

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - EDITAL Nº 96/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS – Nível Médio

Disciplina  Língua Portuguesa

Noções Básicas da Administração Pública

Conhecimento Específico

Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Nº da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
21	<b>(C)</b> competência.	COMPETÊNCIA - Sentido: Competência é o círculo definido por lei dentro do qual podem os agentes exercer legitimamente sua atividade. Na verdade, poder-se-ia qualificar esse tipo de competência como administrativa, para colocá-la em plano diverso das competências legislativa e jurisdicional. O instituto da competência funda-se na necessidade de divisão do trabalho, ou seja, na necessidade de distribuir a intensa quantidade de tarefas decorrentes de cada uma das funções básicas (legislativa, administrativa ou jurisdicional) entre os vários agentes do Estado, e é por esse motivo que o instituto é estudado dentro dos três Poderes de Estado, incumbidos, como se sabe, do exercício daquelas funções. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. <i>Manual de Direito Administrativo</i> . 31ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pág. 102.)	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
22	<b>(A)</b> autotutela.	Princípio da Autotutela - A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. (...) Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. (...) (CARVALHO FILHO, José dos Santos. <i>Manual de Direito Administrativo</i> . 31ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pág. 55.)	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
23	<b>(C)</b> agir de modo urbano e temerário.	Lei nº 9.784/99.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>CAPÍTULO II</p> <p>DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS</p> <p>Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:</p> <p>I - (...)</p> <p>II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;</p> <p>III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;</p> <p>IV - (...)</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>DOS DEVERES DO ADMINISTRADO</p> <p>Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:</p> <p>I - (...)</p> <p>II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;</p> <p>III - não agir de modo temerário;</p> <p>IV - (...)</p>		Gabarito Mantido
24	(A) não poderá decidir os recursos administrativos porque esta	<p>Lei nº 9.784/99.</p> <p>Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:</p> <p>I - a edição de atos de caráter normativo;</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

	competência é indelegável.	<p>II - a decisão de recursos administrativos;</p> <p>III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.</p> <p>Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.</p> <p>§ 1o (...)</p> <p>§ 2o O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.</p> <p>§ 3o (...)</p>		
25	<b>(C)</b> licitações e contratos administrativos.	<p>Lei 14.133/2021.</p> <p>Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
26	<b>(D)</b> convênio.	<p>“O convênio não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou com entidades privadas. Define-se convênio como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração”.</p> <p>Os convênios são diferentes dos contratos. No contrato os interesses são opostos e contraditórios, enquanto no convênio são recíprocos. Ademais, os entes conveniados têm objetivos institucionais comuns e se reúnem, por meio de convênio, para alcançá-los.</p> <p>(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 38ª ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2025. pag. 380.)</p> <p>Importante ressaltar que as demais alternativas trazem instrumentos de natureza contratual.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

27	<b>(B)</b> são pessoas jurídicas criadas por meio de lei pelo Estado para execução de determinadas tarefas de seu interesse.	<p>“Pode-se conceituar autarquia como a pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado”.</p> <p>O objetivo da Administração Indireta do Estado é a execução de algumas tarefas de seu interesse por outras pessoas jurídicas. Quando não pretende executar determinada atividade através de seus próprios órgãos, o Poder Público transfere a sua titularidade ou a mera execução a outras entidades, surgindo, então, o fenômeno da delegação.</p> <p>Quando a delegação é feita por contrato ou ato administrativo, sabe-se que aparecem como delegatários os concessionários e os permissionários de serviços públicos. Quando é a lei que cria as entidades, surge a Administração Indireta.</p> <p>(CARVALHO FILHO, José dos Santos. <i>Manual de Direito Administrativo</i>. 31ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pág. 315 e seguintes).</p> <p>CF/88. Art. 37, XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
28	<b>(E)</b> de forma direta, uma vez que a licitação é dispensável em razão do valor da compra.	<p>Lei 14.133/2021.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>(...)</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> <p>(...)</p> <p>A modalidade tomada de preços foi extinta após a revogação da Lei 8.666/93.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>O registro cadastral é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, e não modalidade de licitação, portanto (art. 78, V).</p> <p>O leilão é modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (art. 6º, XL).</p> <p>As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 74.</p>		
29	(D) no processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.	<p>Lei 14.133/2021.</p> <p>Art. 12.</p> <p>III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;</p> <p>(...)</p> <p>V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;</p> <p>VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;</p> <p>(...)</p> <p>Art. 13, caput. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.</p> <p>Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:</p> <p>I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;</p> <p>II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.</p> <p>(...)</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

30	<b>(E)</b> I, II, III e IV.	<p>Lei 14.133/2021.</p> <p>CAPÍTULO IV</p> <p>DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:</p> <p>I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;</p> <p>II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;</p> <p>III - fiscalizar sua execução;</p> <p>IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;</p> <p>V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:</p> <p>a) risco à prestação de serviços essenciais;</p> <p>b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
31	<b>(A)</b> <i>habeas data</i> e é gratuita.	<p>CF/88. Art. 5º.</p> <p>LXXII - conceder-se-á <i>habeas data</i>:</p> <p>a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;</p> <p>b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;</p> <p>LXXVII - são gratuitas as ações de <i>habeas corpus</i> e <i>habeas data</i>, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>Outrossim, a questão restringe-se ao que determina a legislação sobre o assunto e a ação não é paga, ao contrário, é gratuita, inexistindo a confusão alegada. Portanto, ainda que eventualmente haja condenação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, a ação de <i>habeas data</i> em si não é paga, mas gratuita, o que já invalidaria a alternativa B.</p> <p>Cumpramos ressaltar que não é razoável cobrar-se em prova de nível médio, aprofundamento de divergência jurisprudencial sobre o assunto, cabendo sim cobrar o conteúdo da legislação específica acerca do tema, conforme previsão em edital (item “Normas constitucionais sobre a Administração Pública. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º”).</p> <p>À luz do exposto, verifica-se que há apenas uma resposta correta para a questão, qual seja, a que delimita a ação como o <i>habeas data</i> e identifica sua natureza gratuita.</p>		
33	(C) gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.	<p>CF/88.</p> <p>Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 208, § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
35	(D) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO</p> <p>Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.</p> <p>Fonte:</p> <p>&lt;<a href="https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento">https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento</a>&gt;</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

36	<p><b>(A)</b> de uso especial, e por isso inalienáveis de regra, enquanto mantiverem sua afetação a fins públicos.</p>	<p>Código Civil de 2002.</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>Dos Bens Públicos</p> <p>Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.</p> <p>Art. 99. São bens públicos:</p> <p>I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;</p> <p>II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;</p> <p>III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.</p> <p>Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.</p> <p>Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.</p> <p>Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.</p> <p>Cumprido ressaltar que o recurso do candidato parece utilizar-se de má-fé, ao apresentar citação doutrinária inexistente, a exemplo da obra José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 31ª ed., Atlas, 2017). O candidato alega que na página 107 seria abordado o tema dos Bens públicos, citando suposto trecho da obra, quando em verdade na referida página são tratados temas como Ato administrativo, Motivo e Motivação. Aparentemente o recurso pode ter sido criado por meio de Inteligência Artificial, utilizando-se de argumentos fictícios e sem embasamento técnico e doutrinário, incorrendo mesmo em ilegalidade, não cabendo, pois, o próprio conhecimento do recurso.</p> <p>Como reforço argumentativo, citamos trecho (este sim verdadeiro) da obra de DI PIETRO, Direito Administrativo, 32ª ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2019. pag. 851: "O critério dessa classificação (são bens públicos os de uso comum do povo, de uso especial e dominicais - artigo</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
----	--	--	------------	------------------

		<p>99 do Código Civil) é o da destinação ou afetação dos bens: os da primeira categoria (bens de uso comum do povo) são destinados, por natureza ou por lei, ao uso coletivo ; os da segunda (bens de uso especial) ao uso da Administração, para consecução de seus objetivos, como os imóveis onde estão instaladas as repartições públicas, os bens móveis utilizados na realização dos serviços públicos (veículos oficiais, materiais de consumo, navios de guerra), as terras dos silvícolas, os mercados municipais, os teatros públicos, os cemitérios públicos; os da terceira (bens dominicais) não têm destinação pública definida, razão pela qual podem ser aplicados pelo Poder Público, para obtenção de renda; é o caso das terras devolutas, dos terrenos de marinha, dos imóveis não utilizados pela Administração, dos bens móveis que se tornem inservíveis”.</p>		
37	<p><b>(E)</b> não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.</p>	<p>Lei nº 8.987/95</p> <p>Art. 6º, § 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,</p> <p style="padding-left: 40px;">II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.</p> <p>Serviços de educação, como a ministração de aulas, não estão elencados na Lei de Greve como atividades ou serviços essenciais, diante do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal dado ao direito de greve aos servidores públicos e aplicação temporária da Lei 7.783/89, art. 10.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
38	<p><b>(B)</b> hierarquia orgânica.</p>	<p>3.2. Hierarquia Orgânica</p> <p>A hierarquia orgânica corresponde ao sistema organizacional da Administração que encerra a existência de escalonamento composto de vários patamares, formando o que se denomina normalmente de via administrativa.</p> <p>Essa hierarquia, considerada por alguns como um dos poderes administrativos, constitui um dos meios de controle administrativo porque dela decorre o princípio pelo qual agentes de grau superior têm o poder fiscalizatório e revisional sobre agentes de menor grau.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>(CARVALHO FILHO, José dos Santos. <i>Manual de Direito Administrativo</i>. 31ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pág. 531.)</p> <p>O recurso extraordinário é meio de impugnação de decisão judicial perante o Supremo Tribunal Federal, portanto não englobado no controle administrativo.</p>		
39	<p><b>(C)</b> a cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o princípio da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.</p>	<p>Os juízes podem, mediante provocação, analisar e julgar a legalidade dos atos vinculados da Administração, já que todos os elementos do ato têm previsão na lei.</p> <p>A súmula vinculante 13 veda o chamado nepotismo, direto ou cruzado, sendo certo que não há previsão constitucional para sua aplicação.</p> <p>A súmula vinculante 12 determina que a cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal – isto é, o princípio da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (CF/88, Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais).</p> <p>A Lei de Ação Civil pública prevê as possibilidades de controle via judicial indicadas nas alternativas D e E, porém o enunciado exige de forma expressa que a resposta aquela baseada no controle judicial exercido por meio de súmula vinculante.</p> <p><i>Lei 7347/85.</i></p> <p><i>Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:</i></p> <p><i>I - ao meio ambiente;</i></p> <p>(...)</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p><i>Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados</i></p> <p>Insta salientar que a temática do controle judicial da Administração, incluído aí as Súmulas vinculantes que devem ser observadas pelo administrador público, encontra respaldo no edital, no seguinte item: “Controle da Administração pública (administrativo, legislativo e judicial)”.</p>		
40	<b>(D)</b> Instituto.	<p>Estatuto da Universidade Federal Fluminense</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS</p> <p>(...)</p> <p>Art. 9º - Os Institutos, além de ensino e pesquisa básicas, ministrarão disciplinas, para a formação de profissionais nas áreas das respectivas especialidades.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
41	<b>(C)</b> Conselho Universitário.	<p>Estatuto da Universidade Federal Fluminense.</p> <p>Art. 22 – São atribuições do Conselho Universitário:</p> <p>(...)</p> <p>IX – aprovar o orçamento da Universidade, por proposta apresentada pela Reitoria, com base nos estudos elaborados por seus órgãos técnicos;</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
42	<b>(B)</b> progressão por mérito.	<p>Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.</p> <p>Art. 10-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>§ 1º Progressão por mérito é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada doze meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho.</p> <p>§ 2º Na contagem do interstício necessário à progressão por mérito de que trata o caput, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão.</p> <p>§ 3º Aceleração da progressão por capacitação é a mudança de padrão de vencimento, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, respeitado o interstício de cinco anos de efetivo exercício e cumprida a carga horária mínima em ações de desenvolvimento, nos termos do disposto no Anexo III-A.</p> <p>§ 4º Para fins de cumprimento do interstício estabelecido no § 3º, deverá ser computado cinco anos de efetivo exercício do servidor para cada mudança de padrão de vencimento decorrente de desenvolvimento na carreira pelo antigo instituto de progressão por capacitação.</p> <p>§ 5º Para fins de aceleração da progressão por capacitação, cada evento de capacitação deverá ser computado uma única vez.</p>		
43	<b>(E)</b> relações humanas.	<p>Teoria das Relações Humanas: o que se aprende, a partir desse conceito, é que a organização dos cargos não deve ficar restrita à hierarquização ou às habilidades técnicas dos profissionais. Na verdade, é importante observar as competências socioemocionais, como liderança, capacidade de trabalho em grupo e organização, para a atribuição de funções.</p> <p>Com essa ideia, foi observado também que a recompensa salarial não era a única motivação dos funcionários. A importância dos treinamentos se destacou com a popularização dessa teoria, da mesma maneira que a ideia de ter líderes em cada equipe se tornou mais valorizada.</p> <p>Com enfoque nas pessoas, a Teoria das Relações Humanas defende um enfoque na organização informal, na comunicação, liderança, motivação e dinâmicas de grupo.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
44	<b>(A)</b> agrupa as atividades da organização de forma lógica e racional, buscando sempre a maior eficiência possível,	<p>A departamentalização consiste em agrupar as atividades da organização, de forma lógica e racional, buscando sempre a maior eficiência possível, otimizando os recursos organizacionais. A departamentalização também é conhecida como “especialização horizontal”, com cada departamento possuindo profundo conhecimento das suas atividades.</p> <p>Dentro do departamento há homogeneidade de tarefas (especialização); entre os departamentos há heterogeneidade de funções (diferenciação). Assim, as tarefas dentro do departamento</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

	<p>sendo conhecida como “especialização horizontal” porque cada departamento possui profundo conhecimento das suas atividades.</p>	<p>possuirão identidade entre si, o que justifica que estejam sob o “guarda-chuva” daquele departamento. Já entre os diferentes departamentos as funções são heterogêneas, diversas entre si, havendo diferenciação.</p> <p>Prosseguindo, para que sejam escolhidos os corretos tipos de departamentalização, existem alguns princípios a serem aplicados, conforme Chiavenato.</p> <p>Primeiramente, devemos pensar que uma atividade não pode ser executada e controlada pelo mesmo departamento. Se assim fosse, haveria conflito de interesses. Isso nos leva ao princípio da separação do controle.</p> <p>Em segundo lugar, o princípio da supressão da concorrência estabelece que se deve suprimir a concorrência entre departamentos na execução de uma função, o que significa que, se houver duplicidade de execução de funções, pode-se haver desperdício de recursos, bem como competição entre os departamentos, afetando a organização como um todo.</p> <p>Alguns tipos de departamentalização:</p> <p>Por geografia: divide a empresa em departamentos com base em regiões geográficas.</p> <p>Por projeto: cria departamentos temporários para lidar com projetos específicos.</p>		
45	<p><b>(B)</b> entre novembro/2024 e abril/2025, inclusive, o número de relatórios concluídos foi seis.</p>	<p>Diante da análise do gráfico apresentado é possível contabilizar o número de seis relatórios concluídos, considerando um em novembro/2024, três em dezembro/2024, um em janeiro/2025, nenhum em fevereiro e março/2025 e um em abril/2025, assim totalizam seis relatórios concluídos no período.</p> <p>Ademais, o conteúdo cobrado na questão consta do edital, no seguinte item: “Organização do trabalho: planejamento, gráficos de organização”.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
46	<p><b>(D)</b> comunicação.</p>	<p>As relações humanas no trabalho são o alicerce para um ambiente profissional produtivo e harmonioso. Dentro desse universo, motivação, comunicação, chefia, liderança e a dinâmica de grupos e equipes não são elementos isolados, mas sim componentes intrinsecamente relacionados que se influenciam mutuamente.</p> <p>A comunicação eficaz atua como a espinha dorsal dessas relações. É por meio dela que a chefia e a liderança expressam suas expectativas, fornecem feedback e constroem um ambiente de confiança. Uma comunicação clara e aberta é fundamental para a motivação dos colaboradores,</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		pois eles se sentem ouvidos, compreendidos e parte integrante dos processos. A falta de comunicação, por outro lado, pode gerar ruídos, desinformação e, conseqüentemente, desmotivação e conflitos.		
47	<b>(E)</b> Senhor.	Decreto nº 9758/2019.  Pronome de tratamento adequado  Art. 2º O único pronome de tratamento utilizado na comunicação com agentes públicos federais é “senhor”, independentemente do nível hierárquico, da natureza do cargo ou da função ou da ocasião.  Parágrafo único. O pronome de tratamento é flexionado para o feminino e para o plural.  Cumprer ressaltar que a questão exige que a resposta seja conforme o Decreto nº 9758/2019.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
48	<b>(B)</b> usa-se o negrito para realce de palavras e trechos.	Manual de Redação da Presidência da República.  10 Formatação  (...)  10.3 Negrito e sublinhado  Usa-se o negrito para realce de palavras e trechos.  Deve-se evitar o uso de sublinhado para realçar palavras e trechos em comunicações oficiais.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
50	<b>(D)</b> inventário de materiais.	Um inventário de materiais, também conhecido como inventário de estoque, é a contagem física e registro de todos os produtos e insumos armazenados em uma empresa. É um processo crucial para o controle do estoque, a gestão de custos e o planejamento de produção.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
52	<b>(B)</b> nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as	Lei nº 13.709/2018.  Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

	disposições da LGPD.	<p>§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:</p> <p>I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) ;</p> <p>II - (VETADO);</p> <p>III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.</p> <p>IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou</p> <p>V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.</p> <p>Art. 24. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal , terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.</p> <p>Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.</p>		
54	(E) quatro representantes de instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de tecnologia da informação e	O DECRETO 4073/2002, QUE REGULAMENTA A POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS( LEI 8159/1991) SOFREU ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS POR MEIO DO DECRETO 12.599/2025 , PUBLICADO EM 28/8/2025, EM VIGOR A PATIR DE ENTÃO, ANTEVÉSPERA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM TELA. A BANCA CONSTATOU QUE O REFERIDO DECRETO ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O CONTEÚDO DA QUESTÃO ARGUIDA. COMO O EDITAL DO CONCURSO NÃO TRAZ INFORMAÇÃO EXPLÍCITA ACERCA DA DATA CORTE PARA ACEITAR MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS,	DEFERIDO	ANULADA

	comunicação, arquivologia, história ou ciência da informação.	A BANCA RESOLVE ANULAR A QUESTÃO, DEFERINDO OS RECURSOS PARA ELA APRESENTADOS.		
55	<b>(E)</b> facilita e agiliza a busca e recuperação de documentos em sistemas de gestão documental, na medida em que atribui palavras-chave ou <i>tags</i> a um documento.	<p>A indexação de documentos é o processo de atribuir palavras-chave, <i>tags</i> ou metadados a um documento para facilitar a sua busca e recuperação em sistemas de gestão documental. Essa prática é fundamental para organizar e encontrar informações rapidamente em ambientes digitais, especialmente com a crescente quantidade de dados.</p> <p>Assim, a indexação atribui rótulos a documentos para facilitar sua busca, ficando mais rápido e eficiente encontrar documentos específicos.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido